

# CERTIFICADO LOC N° XXX

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Comércio, Indústria e Transporte Lopas S.A, CNPJ 21.473.590/0001-40, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal Fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, (Consumo/ano de madeira e/ou painéis de 200.000m<sup>3</sup>), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código B-10-02-2, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada no Sítio Água Limpa, Bairro Expansão Urbana, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 21°11'34,32" S e Long. 42°52'44,88" O, no Município de Rodeiro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 15637/2005/005/2019 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID), em reunião do dia 24/02/2022.

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), Tipo de Intervenção: corte de árvores isoladas; Área/Unid: 3,5 ha;  
Coordenadas Geográficas: Lat. 21°11'34,32" S e Long. 42°52'44,88" O; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana;  
Área de Reserva Legal: 2,7617 há.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez), com vencimento em 24/02/2032.**

Ubá, 25 de fevereiro de 2022

Dorgioval da Silva  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
SUPRAM Zona da Mata